



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009433/2026-52**

Interessado: **LEANDRO GABRI ALZAMORA LUALDI**

1. Trata-se de recurso administrativo apresentado por LEANDRO GABRI ALZAMORA LUALDI, nacional da Argentina, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06197_2026, lavrado com fundamento no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017, em razão de suposto excesso de estada de 211 (duzentos e onze) dias, com aplicação de multa no valor de R\$ 1.055,00.
2. Em sua defesa, o interessado solicita a revisão da autuação, alegando possível inconsistência nos registros migratórios em razão da utilização de documentos de identificação distintos — carteira de identidade argentina (DNI) e passaporte argentino — em viagens diferentes.
3. Em consulta aos registros migratórios, verificou-se que o interessado possuía dois perfis cadastrados, o que ocasionou divergência na apuração de seu histórico de entradas e saídas do território nacional. Após a análise, identificou-se que o ingresso correto ocorreu em 20/07/2026, com prazo de estada autorizado de 90 (noventa) dias, e que a saída do território nacional ocorreu em 22/10/2026, resultando em 4 (quatro) dias de excesso de estada.
4. Dessa forma, considerando a correção do período utilizado para a autuação e aplicando-se o valor de R\$ 50,00 por dia de excesso de estada, a multa totaliza R\$ 200,00 (duzentos reais).
5. Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o recurso administrativo para REDUZIR o valor da multa aplicada no Auto de Infração e Notificação nº 1348_06197_2026 para R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 4 (quatro) dias de excesso de estada.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 26/10/2026, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148876476&crc=46C78E20.
Código verificador: **148876476** e Código CRC: **46C78E20**.